



GOVERNANDO PARA TODOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL COMISSÃO DE PREGÕES

PROCESSO Nº 0812.01/2015/SRP - PREGÃO Nº 0912.02/2015/SRP TIPO: MAIOR DESCONTO (%) POR LINHA DE MONTAGEM

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de ITAITINGA torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que, nos termos da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06, através do Processo Licitatório Nº 0912.02/2015/SRP na modalidade Pregão, autuado sob o Nº 0812.01/2015/SRP, na forma PRESENCIAL e do tipo MAIOR DESCONTO (%) POR LINHA DE MONTAGEM, estará realizando no dia 23/12/2015, a partir das 09h00min, sessão de protocolo e abertura de ENVELOPES DE PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS POR LINHA DE MONTAGEM, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE ITAITINGA, originais, na forma descrita no anexo I, incluídos todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, conforme critérios e condições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto de contratação do presente Edital é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS POR LINHA DE MONTAGEM, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE ITAITINGA.

1.1 DAS NORMAS LEGAIS

- 1.1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal № 10.520/2002, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal № 8.666/93, do Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006.
- 1.1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no SUB-ITEM 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, de 08h00 às 12h00, na Sala de Licitações, sede da Prefeitura, à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel, ITAITINGA/Ce ou no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacao - Portal de Licitações.

2.2. Constituem anexos do presente EDITAL:

ANEXO I - Descrição do objeto:

ANEXO II - Proposta de preços Padronizada:

ANEXO III - Modelo de Documento de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo da Declaração de não Contratação de Menor;

ANEXO V - Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Expectativa de Fornecimento.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídicas localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada <u>OU</u> não na Prefeitura Municipal de ITAITINGA, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

3.2. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará







qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I -documento oficial de identidade:

- II procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.
- 3.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.4.1. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- 3.4.2. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 3.4.3. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 3.4.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com as SECRETARIAS de ITAITINGA, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio. Bem como os indiciados em ações judiciais que se encontram na lista da Justiça do Estado do Ceará, provenientes de operações policiais e do Ministério Público.

3.5. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

- 3.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 1) e a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 2), deverão ser entregues junto ao(a) Pregoeiro(a) (a) e Comissão de Apoio, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, devidamente identificados, conforme a seguir, sendo aceita a remessa via postal:
- 3.5.1.1. Em caso de envio dos envelopes de Proposta e Habilitação pela via postal, o(a) Pregoeiro(a)(a) e Equipe de Apoio <u>não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil</u> para a abertura do certame.

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA PREGÃO n.º 0912.02/2015/SRP		
OBJETO:		
LICITANTE:CN	PJ:	
ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)		

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

000000000000000000000000000000000000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA	ITINGA		
***************************************	PREGÃO n.º 0912.02/2015/SRP			
-	OBJETO:			
7004	LICITANTE:	CNPJ:		
***************************************	ENVELOPE n° 02 (DOCUMENTOS	DE HABILITAÇÃO)	• '	

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará





- 3.5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, conforme modelo do **Anexo II**, devendo conter no mínimo:
 - a) A modalidade e o número da licitação;
 - b) Endereçamento a(o) Pregoeiro da Prefeitura de ITAITINGA;
 - c) Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
 - d) Prazo de entrega máximo conforme os termos do edital;
 - e) Descrição clara do objeto ofertado, na forma prevista no Anexo I;
- f) Percentual de desconto sobre preço de tabela (para peças e acessórios adquiridos de veículos que possuem tabela de mercado) e percentual de desconto sobre o valor de mercado (para peças e acessórios adquiridos de veículos que não possuem tabela de mercado) de peças novas originais com base em média aritmética de mais 02 (dois) preços de mercado, com até duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros etc., expresso em algarismos e por extenso;
- g) Condições e prazo de garantia não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, ressalvado, ainda que não previsto na proposta, o disposto no sub-item 5.4 deste Edital; e
- h) Declaração de que teve acesso ao Edital e seus anexos, e que aceita as condições nele previstas.
- 3.5.3. A relação de veículos constante no <u>Anexo I</u> é simplesmente orientativa, incorporando-se ao presente processo veículos ou máquinas que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação.
- 3.5.4. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.
- 3.5.5. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

3.5.6. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.5.6.1. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado. Acompanhado da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação conforme Anexo V, a Carta de Credenciamento conforme Anexo III, podendo esta ser substituída pelo contrato social no caso de sócio da empresa ou pela Declaração de Firma Individual e Declaração da Condição de Microempresa ou empresa de pequeno Porte, quando for o caso, conforme Anexo VI;
- 3.5.6.2. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:
- a) Cópia autenticada de seu documento oficial de identificação (RG ou CNH do representante), válido na forma da lei;
- b) PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá ser específica para participar do presente certame, onde deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, ofertar lances verbais, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante; OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará







- c) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital nos moldes do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, devidamente reconhecida a firma do assinante;
- 3.5.6.3. Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.
- 3.5.6.4. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular de mandato, ou procuração pública acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante:
- 3.5.6.5. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.5.6.7. As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do credenciamento declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio.
- 3.5.6.8. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 3.5.6.9. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub ITEM **3.5.6.2**, implicará no **não credenciamento do licitante**. Obviamente ainda sendo aceitadas a sua proposta de preços e documentos de habilitação. Apenas a licitante não terá representante credenciado.
- 3.5.6.10. No decorrer do procedimento licitatório, <u>até antes da fase de lances verbais</u>, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 3.5.6.2. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.
- 3.5.6.11. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- 3.5.6.12. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 3.5.6.13. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 3.5.6.14. Os recursos deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a). É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 4º inciso XVIII da Lei Nº 10.520/02.
- 3.5.7. Não nos responsabilizamos por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos dois dias antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

3.6. PESSOA JURÍDICA:

- 3.6.1.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- 3.6.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga -

Ceará







de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

- 3.6.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a
- 3.6.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.6.1.5. CÉDULA DE IDENTIDADE com CPF, do(s) Sócio(s) Administrador(s) ou do titular da empresa;

3.6.1.6. – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

3.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 3.6.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.6.2.2.- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

3.6.2.3. - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a.1) a Fazenda Federal (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- a.2) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante):
- a.3) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante. ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- a.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- a.5) a Justiça do Trabalho CNDT.
- 3.6.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 3.6.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2001;
- 3.6.2.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS, conforme o caso.

3.6.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.6.3.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado do contrato e nota fiscal correspondente, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo peças automotivas compatíveis com o objeto da licitação, nos moldes do Termo de Referência, anexo I.

3.6.4. - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.6.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga -Ceará







quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional – CRP. Tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA –IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

3.6.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;

<u>OBSERVAÇÃO</u>: As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

3.6.4.3. As empresas constituídas há menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes. As empresas constituídas há menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura.

<u>OBSERVAÇÃO</u>: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado do CRP do profissional.

- 3.6.4.4. Nos demais casos: Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou de outro equivalente;
- 3.6.4.5. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;
- 3.6.4.6. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, acompanhado da Certidão CRP do contador responsável, facultando-se o Pregoeiro o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

OBSERVAÇÃO: A demonstração contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

- 3.6.4.7. Certidão negativa de **FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada no máximo **30** (**trinta**) dias anteriores a data determinada para a disputa de preços.
- 3.6.4.8. CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

3.6.5 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- 3.6.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 4.6.5.2. Declaração de Adimplência perante a Prefeitura de ITAIT!NGA, emitida pelas Secretarias de Saúde, Educação e Trabalho e Assistência Social a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes, em formulário próprio na Sede da Secretaria. Não serão aceitos solicitações feitas por fax ou e-mail;
- 4.6.5.3. O documento acima referido deverá ser solicitado por representante legal do licitante interessado (sócio, titular ou procurador do licitante com poderes para tal munido de documentação comprobatória), devendo seus pedidos serem protocolados, junto a Secretaria, com antecedência;

(d)





- 3.6.5.4. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 3.6.5.5. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 3.6.5.6. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- 3.6.5.7. Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.6.5.8. Toda documentação apresentada em cópia deverá estar autenticada em cartório competente. Não serão aceitas a apresentação de cópia de documentos com autenticação por meio digital nos moldes do Provimento nº. 08/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE).
- 3.6.5.9. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data da sua emissão.

4. DA SESSÃO DE PREGÃO:

- 4.1. A sessão de pregão ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de ITAITINGÁ, à <u>Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 Bairro Antônio Miguel, ITAITINGA/CE</u>, sob presidência do Pregoeiro e com o auxílio da Equipe de Apoio, no dia e horário previsto no **preâmbulo**, observando os seguintes procedimentos:
- I. Credenciamento dos representantes das empresas nos termos do sub-item 4.3, e Protocolo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação **Anexo V**, dos envelopes de proposta e dos envelopes de documentação;
- II. Abertura dos envelopes de proposta tempestivamente entregues/protocolados e verificação de conformidade da proposta com os requisitos do Edital, nos termos do sub-item 3.2.1, sendo também desclassificadas as propostas que sejam incompletas para determinado lote de produtos;
- III. Classificação das melhores propostas para a fase de lances verbais, tendo por critério o limite de até 10% (dez por cento) superior à menor das propostas para cada um dos itens, ou, sendo o número de propostas classificadas inferior a 03 (três), classificação das 03 (três) melhores propostas, independente do percentual;
- IV. Apresentação de lances verbais para o lote de produtos, conforme disposto neste Edital, observada a ordem decrescente de classificação com base no valor;
 - 4.2. Para empresas na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- 4.2.1. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, após solicitação do (a) pregoeiro (a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será considerada a vencedora da disputa;
- 4.2.3. Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.2.4. O Pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital.
- 4.2.5. Na hipótese de não ocorrer o registro de preços nos termos previstos na condição indicada no caput, o preço a ser registrado será o da proposta originalmente vencedora do certame.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

%





- 4.2.6. Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso;
- 4.2.7. Abertura do envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilitação previsto no edital, adjudicação do item à licitante pelo(a) pregoeiro(a);
 - 4.2.8. Homologação do processo pela autoridade superior;
- 4.2.9. Elaboração e Assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do item 5 deste Edital;
- 4.2.10. Encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, sob pena da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" ao "d", do sub-item 10.1 deste edital, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

- 5.1. Encerrada a sessão de pregão, o (a) Pregoeiro (a) e respectiva Comissão de Apoio, elaborarão a ata de registro de preços, da qual constará:
 - I. Número de ordem em série anual;
 - II. Número do pregão e do processo licitatório respectivo;
 - III. Órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. Qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado;
 - V. Preços ofertados pelo adjudicatário;
 - VI. Prazos e condições de entrega pactuados;
- 5.1.1. A ata de registro de preços será assinada pelos Secretários, e pelos licitantes ou seus representantes legalmente constituídos.
- 5.2. Assinada a ata, o licitante adjudicado será convocado, por ofício, para a assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.
- 5.3. O fornecimento do objeto/execução dos serviços será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, devendo as peças serem entregues em ITAITINGA, na sede da Prefeitura ou da Secretaria requisitante, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento.
- 5.3.1. O Município se reserva no direito de requisitar peças originais, não sendo aceitas, em sob nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas.
- 5.3.2. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.
- 5.3.3. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.
- 5.4. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que venham a apresentar defeitos quer seja referente às peças utilizadas que deverão possuir garantia de fábrica, que deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.
- 5.5. A cada reparo ou troca de peças e acessórios será obrigatório o envio do material trocado ao setor designado pelo Secretário(a) para controle.
- 5.6. A licitante fica obrigada a enviar o orçamento com as respectivas marcas das peças ou acessórios e kilometragem do veículo, passivo de devolução.
- 5.7. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

20





- 5.8. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
- 5.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.
- 5.9.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
- 5.10. A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.
- 5.11. A cada aquisição de peça, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao "preço de mercado", sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato.

6. DA PUBLICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

- 6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados, observado o seguinte:
- I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Registro de Preço, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;
- II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.
- 6.2. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:
- a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Secretário(a) Contratante, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
- b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.
- 6.3. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de FORNECIMENTO.
- 6.4. **PREÇOS**: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos ITENS licitados, inclusive a margem de lucro.
- 6.5. **REAJUSTE**: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 6.6. Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.
- 6.7. O fornecedor adjudicatário se obrigará a manter o (s) desconto (s) percentual (ais) oferecido (s) na proposta, sobre cada item ou tabela.





6.1.1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 6.1.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa natural ou jurídica devidamente interessada, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.
- 6.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 6.1.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 6.1.5. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
 - 6.1.6. O endereçamento à(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura de ITAITINGA;
- 6.1.7. Identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAITINGA, dentro do prazo editalício;
- 6.1.8. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;
 - 6.1.9. O pedido, com suas especificações;
- 6.1.10. Caberá à(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.1.11. A resposta do Município de ITAITINGA CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAITINGA, e constituirá aditamento a estas Instruções.
 - 6.1.12. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 6.1.13. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas/habilitação.
- 6.1.14. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.1.15. **DILIGÊNCIA**: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.
- 6.1.16. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

7. DA VALIDADE DO REGISTRO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência <u>até 12</u> <u>meses após sua assinatura</u>, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos. Já o respectivo Contrato de Expectativa de Fornecimento terá vigência até 31/12 do ano corrente a contar da data de sua assinatura.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, sendo diferenciadas as dotações referentes a aquisição de peças e as dotações referentes ao serviço de mão de obra constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará







9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, de forma parcelada, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 9.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.
- 9.3. Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento, que serão das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 9.4. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas CEIS, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.
- 9.5. O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.
- 9.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS:

- 10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Edital ou do Contrato dele decorrente caracterizará a inadimplemento da licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:
 - a) Advertência por atraso até 02 (dois) dias;
 - b) Multa, nos seguintes percentuais:
 - b.1 Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Empenho Global por atraso
- até 05 dias;
- b.2 Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal pelo período de 02 (dois) até 05 (cinco) anos conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93, e Artigo 7º da Lei 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2. A advertência prevista na letra "a" será aplicada pela Secretaria Municipal interessada, de ofício e a multa prevista na letra "b", será aplicada pela Secretaria Municipal de Governo, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.
- 10.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Secretaria Municipal de Governo.
- 10.4. É garantido a licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.
- 10.5. Os recursos deverão ser formalmente apresentados, devidamente fundamentados, e virem assinados pelo representante legal da empresa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Prefeitura Municipal de !TAITINGA poderá revogar o presente edital e/ou a licitação, por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará







11.2. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este EDITAL, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Comissão de Apoio.

11.3. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s)

Gestor(es).

11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

11.5. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será

competente o Foro da Comarca de ITAITINGA - CE.

11.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 3377-1361

(Comissão de Pregões da Prefeitura de ITAITINGA das 08:00 às 12:00.

11.7. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM, PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de ITAITINGA, situada à Av. Cel. Virgílio Távora, nº. 1710, Bairro Antônio Miguell, ITAITINGA/CE, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) FORNECER CD ROOM, PEN DRIVE.

11.8. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no sítio virtual: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

11.9. O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da

Comissão de Pregões da Prefeitura de ITAITINGA.

11.10. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

11.11. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer

tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

ITAITINGA, 09 de DEZEMBRO de 2015.

José CLODOMAR DE LIMA Pregoeiro





ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

O presente Pregão na forma Presencial, do TIPO MAIOR DESCONTO (%) POR LINHA DE MONTAGEM, sobre os preços das tabelas oficiais dos fabricantes e/ou concessionárias, que tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS POR LINHA DE MONTAGEM, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE ITAITINGA.

A relação dos veículos constantes serve apenas como referência para os tipos de peças e acessórios a serem fornecidos, podendo portanto sofrer alterações durante a execução do contrato, em função das baixas/alienações e/ou incorporações, desde que sejam das mesmas marcas e modelos existentes na planilha, sendo que estas alterações não poderão gerar maiores ônus para o MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.

Durante um exercício alguns veículos são baixados/alienados devido a acidentes com perca total, ou transferidos. Caso esses veículos sejam das mesmas marcas e modelos já existentes no contrato não pode haver acréscimo de valores, uma vez que da mesma forma também poderão ocorrer algumas baixas.

2. JUSTIFICATIVA

A Frota de Veículos do Município de ITAITINGA são utilizados nas atividades de atendimento das ações administrativas como também para transporte de alunos e pacientes pertencentes ao serviço de saúde do município. Essas atividades são de extrema necessidade e a ausência ou descontinuidade pode causar danos irreversíveis aos usuários envolvidos e assistidos.

A contratação é de suma importância, haja vista que este Município, possui uma frota composta diversos veículos oficiais, levando em consideração as constantes necessidades da realização de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização dos veículos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, sendo exigindo, desta forma, perfeito estado de conservação.

Isto posto, são necessidades inadiáveis, não atendidas, poderão colocar em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população assistida.

3. REGIME DE FORNECIMENTO

O fornecimento será de forma parcelada à medida que o objeto licitado for sendo solicitado pelas Secretarias Contratantes, onde as peças, acessórios deverão ser novos e originais de primeira linha e produção.

4. DO DESCONTO

Será considerado vencedor para o fornecimento de peças e acessórios automotivos, o licitante que oferecer o MAIOR DESCONTO (%) POR LINHA DE MONTAGEM, conforme modelo da Proposta de Preços, anexo deste Edital, sobre a tabela de preços da montadora para os respectivos itens, de tal sorte que ao ser aplicado sobre o valor descrito na tabela da montadora resulte no preço que inclua impostos, fretes e demais despesas incidentes sobre a operação.

5. DA ESTIMATIVA DE VALOR

Pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração por veículo.

Para definição da **previsão** da despesa objeto da licitação pelo período contratual de 12 (doze) meses, foram utilizadas informações, com base nas despesas efetuadas com a manutenção e conservação dos veículos no período de 2014/2015, conforme detalhamento abaixo, bem como cotações de preços realizadas, constando valores pagos por marca de veículo, no valor estimado para o ano de 2016 de *R\$ 1.507.416,67 (um milhão quinhentos e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).* Conforme tabela abaixo:

9

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará





Processo 0812.01/2		00.2.02.2010/01(1	VALOR ESTIMADO
	ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL (AQUISIÇÃO DE PEÇAS) SECRETARIA DE AGRICULTURA	POR LINHA DE MONTAGEM (R\$)
LOTE 01	01	VEÍCULOS PESADOS: Frota Atual: CASE/MOTONIVELADORA 845B - ano de fabricação/ano modelo: 2013/2014 - Placa N/A;	R\$ 66.500,00
	02	JCB/RETROESCAVADEIRA	R\$ 58.183,33
	03	VEÍCULOS LEVES: Frota Atual: I/CAMINHONETE FORD RANGER XL - ano de fabricação/ano modelo: 2002/2003 – Placa: HWV1932;	R\$ 58.183,33
	04	VW/26.280 CRM 6X4 (CAMINHÃO) – ano de fabricação/ano modelo: 2013/2014 – Placa: PMN9350;	R\$ 66.500,00

Processo 0812.01/20		icitatório Nº Modalidade: Pregão Presencial Nº 0912.02/2015/SRP	
	ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL (AQUISIÇÃO DE PEÇAS) SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 49.883,33
LOTE 02	OTE 02 O1 Frota A CREVI modeld GM/CL	VEÍCULOS LEVES: Frota Atual: CREVROLET/CLASSIC LS - ano de fabricação/ano modelo: 2011/2012 - Placa: OIP5153; GM/CLASSIC LIFE - ano de fabricação/ano modelo: 2009/2010 - Placa: NQV4257;	R\$ 49.883,33
	02	VW/GOL 1.0 GIV - ano de fabricação/ano modelo: 2013/2014 - Placa: OSS1754; VW/GOL 1.0 GIV - ano de fabricação/ano modelo: 2013/2014 - Placa: OSS5754;	R\$ 32.466,67
	03	VW /KOMBI - ano de fabricação/ano modelo: 2013/2014 - Placa: OSH9854;	R\$ 33.250,00
	04	CHEVROLET (GM) SPIN 1.8 GM - Placa ORQ6980.	R\$ 20.833,33

Processo 0812.01/2		citatório Nº	Modalidade: Pregão Presencial Nº 0912.02/2015/SRP	VALOR ESTIMADO
	ITEM	SEC	DOS VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS) RETARIA DE EDUCAÇÃO	POR LINHA DE MONTAGEM (R\$)
LOTE 03	01	2001/2001 - Plac	- ano de fabricação/ano modelo: ca: HXR8290;	R\$ 39.883,33
	02	modelo: 2010/201	SS 70C16 - ano de fabricação/ano 11 - Placa: NVA8879; SS 70C17 - ano de fabricação/ano 14 - Placa: PMZ1620;	R\$ 58.183,33

0

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará





F			L. C. Carrier Communication and Proc. 1
	03	ONIBUS MERCEDES B. 1519 - ano de fabricação/ano	
		modelo: 2014/2015 - Placa: PMK3454;	R\$ 63.166,67
		ONIBUS MERCEDES B. 1520 - ano de fabricação/ano	14 03.100,07
		modelo: 2014/2015 – Placa: PMK4484;	
	04	VW/15.190 EOD E. ORE (ONIBUS) - ano de	
1.		fabricação/ano modelo:2010/2010 – Placa: NVE8129;	
		VW/15.190 EOD E S.ORE (ONIBUS) - ano de	
		fabricação/ano modelo: 2010/2010 - Placa: NVE8269;	R\$ 332.566,67
		VW/15.190 EOD E S.ORE (ONIBUS) - ano de	174 332.300,07
		fabricação/ano modelo: 2010/2010 – Placa: NVE8479;	
		VW/15.190 EOD HD ORE (ONIBUS) - ano de	
		fabricação/ano modelo: 2010/2010 - Placa: NVE8639;	
		VW/MAXIBUS URB 16210 (ONIBUS) - ano de	R\$ 53.200,00
-		fabricação/ano modelo: 1999/2010 – Placa: HWA0614;	TV# 55.200,00
	05	<u>VEÍCULOS LEVES</u> :	
		Frota Atual:	R\$ 63.166,67
		VW/KOMBI - ano de fabricação/ano modelo: 2012/2013	14 00.100,01
	06	- Placa: OSU4054;	
	06	VW/GOL 1.0 GIV - ano de fabricação/ano modelo:	
		2013/2014 – Placa: OSS3054;	
		VW/GOL 1.0 GIV - ano de fabricação/ano modelo:	R\$ 58.183,33
		2013/2014 – Placa: OSS4654;	14 001100,00
		VW/GOL 1.0 GIV - ano de fabricação/ano modelo:	
	07	2013/2014 – Placa: OST8354;	
	07	VW /PARATI 1.8 TOUR - ano de fabricação/ano modelo:	R\$ 24.933,33
		2002/2003 - Placa: HXM2788;	

Processo	_	∟icitatório Nº	Modalidade: Pregão Presencial Nº	
0812.01/20	015/SRI		0912.02/2015/SRP	VALOR ESTIMADO
	ITEM	DESCRIÇÃO DO	S VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL	POR LINHA DE
		(AQ	UISIÇÃO DE PEÇAS)	MONTAGEM (R\$)
LOTE 04			RIA DE INFRAESTRUTURA	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
LO12 04	01	VEÍCULOS LEVES	:	1 2000
		Frota Atual:		7
		VW /GOL 1.6 - ano	de fabricação/ano modelo: 2007/2008	R\$ 16.616,67
		- Placa: HYL8032;		** s ₂ *

Processo		Licitatório Nº Modalidade: Pregão Presencial Nº	
0812.01/20	015/SRI	0912.02/2015/SRP	VALOR ESTIMADO
	ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL	POR LINHA DE
		(AQUISIÇÃO DE PEÇAS)	MONTAGEM (R\$)
		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	A - II O STATE ADMINISTRAÇÃO TORROS T
LOTE 05	01	<u>VEÍCULOS LEVES</u> :	
		Frota Atual:	DA 44 ATA AA
		VW/GOL 1.0 GIV - ano de fabricação/ano modelo:	R\$ 14.950,00
		2013/2014 - Placa: OSR6254;	
	02	VW/AMAROK TDI MANUAL – Placa PMZ3337.	R\$ 23.000,00

P

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará





Processo 0812.01/2		citatório Nº Modalidade: Pregão Presencial Nº	V41.05 =0=====
0012.01/2	ITEM	P 0912.02/2015/SRP DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL (AQUISIÇÃO DE PEÇAS) SECRETARIA DE SAÚDE	VALOR ESTIMADO POR LINHA DE MONTAGEM (R\$)
	01	VEÍCULOS LEVES:	
		Frota Atual: AGRALE/6000 D - ano de fabricação/ano modelo: 2001/2001 - Placa: HWI9973;	R\$ 29.500,00
	02	FIAT/DOBLO (AMBULÂNCIA) - ano de fabricação/ano modelo: 2010/2010 - Placa: NUY2442;	R\$ 40.983,33
	03	FIAT/DUCATO (AMBULÂNCIA) - ano de fabricação/ano modelo: 2013/2014 - Placa: OSQ4754;	R\$ 62.300,00
	04	FIAT/FIORINO ANCAR (AMBULÂNCIA) - ano de fabricação/ano modelo: 2012/2013 - Placa: OIL9019:	R\$ 19.666,67
	05	FIAT/STRADA TCA AMB (AMBULANCIA) – ano de fabricação/ano modelo: 2010/2010 – Placa: NVC0332;	R\$ 16.070,00
OTE 06	06	FORD/FIESTA/ROCAM 1.6 FLEX - ano de fabricação/ano modelo: 2013/2013 - Placa: ORR2335; FORD/FIESTA/ROCAM 1.6 FLEX - ano de fabricação/ano modelo: 2013/2013 - Placa: ORR2385; FORD/FIESTA/ROCAM 1.6 FLEX - ano de fabricação/ano modelo: 2013/2013 - Placa: ORR2485;	R\$ 54.116,67
	07	GM /CLASSIC LIFE - ano de fabricação/ano modelo: 2009/2010 - Placa: NVQ4017;	R\$ 19.485,00
	80	VW/ GOL 1.0 NOVO - ano de fabricação/ano modelo: 2015/2015 - Placa: PMZ1514;	R\$ 31.150,00
	09	IMP/TOYOTA HILUX 4CD DLX - ano de fabricação/ano modelo: 2001/2001 - Placa: HUK7925;	R\$ 31.150,00
	10	VW/KOMBI STANDARD 1.4 TOTAL FLEX - ano de fabricação/ano modelo: 2012/2013 - Placa: OSJ2154;	R\$ 16.070,00
	11	RENAULT/SANDERO EXP 16 - ano de fabricação/ano modelo: 2011/2012 - Placa: OCM1810;	R\$ 18.016,67
	12	VW/SAVEIRO 1.6 - ano de fabricação/ano modelo: 2015/2016 - Placa: PMZ1114.	R\$ 35.258,33

Obs: Serão utilizadas pelo Município peças novas – primeira linha de produção. OBSERVAÇÃO:

- Atenção para as exigências contidas no item 03 do Edital.
- b) A licitante deverá levar em consideração somente o preço de peças novas de primeira linha de produção para os veículos da frota antiga e serão consideradas somente peças novas originais para os veículos da nova frota, sendo que em ambos os casos não sendo aceito o fornecimento de peças usadas ou remanufaturadas.
- c) <u>Será pregoado, com a participação dos licitantes devidamente credenciados, primeiramente o valor Percentual de desconto sobre preço de tabela (para os veículos que possuem tabela de mercado) e percentual de desconto sobre o valor de mercado (para peças adquiridas de veículos que não possuem tabela de mercado) de peças novas originais com base em média aritmética de mais 02 (dois) preços de mercado, com até duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros etc., expresso em algarismos e por extenso.</u>

Q





6. GARANTIA DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS

A empresa vencedora do certame deverá oferecer garantia da qualidade das peças fornecidas, de no mínimo 90 (noventa) dias ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão do termo de contrato.

Peças Originais – significa componentes confeccionados pelo fabricante, aprovados pela montadora e distribuídos no mercado para serem comercializados.

Peças Genuínas – significa componente confeccionado pela montadora e distribuídos em suas concessionárias, a fim de serem comercializados.

Fabricante - significa empresa que fabrica peças.

Montadora – significa empresa que fabrica veículo ou equipamento.

Todas as peças e acessórios a serem fornecidos pela CONTRATADA e destinados aos veículos da frota municipal da CONTRATANTE devem ser obrigatoriamente novos, originais, com controle de qualidade constando de carimbo com o logotipo do fabricante do veículo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá no exercício de **2016**, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, bem como no termo de contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o fornecimento/prestação de serviço e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do fornecimento a ser executado.
- f) Assegurar-se da boa prestação do fornecimento/serviço, verificando sempre o atendimento ao fornecimento/serviço.
- g) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA.**
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para o fornecimento referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- I) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do fornecimento, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará







- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O Fornecimento dar-se-á após informação do MUNICÍPIO DE ITAITINGA para a CONTRATADA do quantitativo de peças, mediante ordem de Fornecimento devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** encarregada de acompanhar o fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo MUNICÍPIO DE ITAITINGA de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte da prestação do serviço a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- I) fornecer as peças/prestar os serviços conforme especificações e preços registrados.

9.FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

A execução deste contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da contratante, devidamente credenciado pelo MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do presente contrato,como também fiscalizar as peças e acessórios podendo sustar e recusar, quaisquer peças que estejam em desacordo com o presente Contrato.

A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, do da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações).

As peças serão:

- a) Recebidas provisoriamente, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento;
- b) Recebidas definitivamente, após comprovação da compatibilidade das peças com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de entrega;
- c) Rejeitadas, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

Subclúsula Primeira - Ainda que os peças sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - As peças deverão ser entregues com validade mínima de 90 (noventa) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.







ANEXO !! MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

/ Citip		com sed	le à (Rua/Av.)
	N°	, (bairro)	,,
(cidade	/UF), CNPJ №		ção estadual Nº
	, representada por seu (cargo/função)		. o Sr.(a)
	, nos termos do Edital refer	ente ao Process	o Licitatório Nº
/201	5 – PREGÃO Nº 0912.02/2015/SRP , propõe os preços e condição	ões a seguir:	
FORNE	CIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS		
LOTE 0	1 – (SECRETARIA DE)		
Item	Descrição dos Veículos da Frota	Percentual de Desconto sobre Catálogo da Fabricante	Percentual de Desconto sobre Preço de Mercado
	Peças, acessórios.		
Doroont		%	%
	ual desconto tabela: (por extenso)		
Percent	ual de desconto valor de mercado: (por extenso)		

- a) Local de Entrega: Sede da Prefeitura ou Secretaria correspondente, em ITAITINGA.
- b) Forma de Entrega: Parcelada, conforme solicitações, no prazo máximo de 05 (cinco), dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02 (dias), a contar da solicitação. Caso o referido prazo não seja cumprido, será aplicado penalidades cabíveis.
- c) Pagamento: De acordo com cada fornecimento do material, até 30 (trinta) dias após a entrega, sendo feito de forma parcelada da emissão de Nota Fiscal.
- d) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

A ampresa

- e) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., estão inclusos no preço.
- f) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura Identidade/CPF



Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará





ANEXO III MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
A empresa, inscrita no CNPJ sob N, com sede na cidade de, na Rua/Av.
, N° representada pelo(a) Sr.(a
, (citar o cargo CREDENCIA o(a) Sr.(a portador da Carteira de Identidade n para representá-la perante à Prefeitura Municipal de ITAITINGA - MG, no Processo Licitatório N°:/2015 - Modalidade Pregão N°
(Local, Data)
Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa,		por s	seu	representante	legal	infra-assinado,
declara para	fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Fe	edera	al 8.6	666/93, que ná	ao emr	rega menor de
dezollo anos	em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nã	o em	npred	a menor de d	ezesse	eis anns
[] Ressalva	entretanto que emprega menor, a partir de quat	orze	ano	s, na condição	de ap	rendiz.

(Local, Data)

D

Nome por extenso/Assinatura Identidade/CPF

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará





ANEXO V DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Α	empresa							CNPJ	Nº:
		, por seu r	epresentante I	egal infra-	assina	do, declara	a, para	os fins	s aue
se de	fizerem neces contratar com	sários e observado a legisla órgãos ou entidades pública:	ção vigente, r	não existir	motivo	s ou razõ	es que	a imp	eçam
De Lic	eclara ainda q citatório Nº	e atende aos requisitos d 2015, Modalidade Pregão N	le habilitação 2:/2015.	previstos	no E	dital refer	ente a	o Prod	esso
			(Local e data)						

Nome por Extenso/Assinatura Cargo do Responsável/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES







ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Α	empresa		i	CNPJ	Nº:						
		, por seu representante legal infra-assinado, declara,	sob	as penas	s da						
Lei	que cumpre	plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa	ou	Empresa	de						
Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.											
		(Local, Data)									

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES